

Proc. N.º: 17837/2011

AUTORIZAÇÃO N.º 1553/2012

I. Do Pedido

Sara de Almeida Ferreira, no âmbito da sua Tese de Doutoramento, notificou à CNPD um tratamento de dados pessoais com a finalidade de realizar um estudo observacional sobre a “Intervenção em consciência fonológica: um contributo para colmatar a fractura entre o Pré-Escolar e o Primeiro Ciclo”.

O estudo terá uma duração de dois anos, uma vez que pretende acompanhar a transição do último ano do Pré-Escolar para o Primeiro Ciclo.

Serão incluídos no estudo alunos dos Jardins-de-Infância do Agrupamento de Escolas Grão Vasco e de Marzovelos.

O estudo consiste na recolha de dados demográficos, avaliação da consciência fonológica, aplicação de um programa de estimulação da mesma, avaliação das competências de leitura e escrita, através de jogos e inquéritos.

Os consentimentos informados e autorizações dos encarregados de educação serão recolhidos pela investigadora, que os conservará em local de acesso reservado.

Os dados serão recolhidos num caderno de recolha de dados em formato papel.

No “caderno de recolha de dados” não há identificação nominal do titular, sendo aposto um código de participante. A chave desta codificação só pode ser conhecida da equipa de investigadores.

Os destinatários serão ainda informados sobre a natureza facultativa da sua participação e garantida confidencialidade no tratamento.

II. Da Análise

Porque em grande parte referentes à saúde e à vida privada, os dados dos participantes têm a natureza de sensíveis, razão pela qual o respectivo tratamento só pode basear-se no consentimento expresso, esclarecido e livre dos titulares dos dados, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 7º da Lei nº 67/98, de 26.10, ou dos seus legais representantes.

Por esta razão é necessário o «consentimento expresso do titular», entendendo-se por consentimento qualquer manifestação de vontade, livre, específica e informada, nos termos da qual o titular aceita que os seus dados sejam objecto de tratamento, o qual deve ser obtido através de uma “declaração de consentimento informado” onde seja utilizada uma linguagem clara e acessível.

Nos termos do artigo 10.º da Lei nº 67/98, a declaração de consentimento tem de conter a identificação do responsável pelo tratamento e a finalidade do tratamento, devendo ainda conter informação sobre a existência e as condições do direito de acesso e de rectificação por parte do respectivo titular.

Como decorre dos impressos de recolha de dados, cujos modelos estão juntos aos autos, os legais representantes dos titulares dos dados apõem as suas assinaturas nos mesmos, deste modo satisfazendo as referidas exigências legais, pelo que a Comissão Nacional de Protecção de Dados considera existir legitimidade para o tratamento dos dados que a requerente se propõe realizar (artigos 3º, alínea h), e 7º nº2 da Lei nº 67/98, de 26.10).

A informação tratada é recolhida de forma lícita (artigo 5º, n.º1 alínea a) da Lei nº 67/98), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea b) do mesmo artigo) e a informação recolhida não é excessiva.

Estando em causa o tratamento de dados pessoais sensíveis, como é o caso, a responsável pelo tratamento de dados deve adoptar as medidas de segurança da informação previstas no artigo 15.º da LPD. Tais medidas devem aplicar-se tanto aos dados contidos em ficheiros automatizados, como aos dados manuais. Importa ainda ter em atenção os procedimentos concretos quanto às formas de recolha, processamento e circulação da informação.

O sistema deve garantir uma separação lógica entre os dados referentes à saúde e os restantes dados pessoais, de natureza administrativas (cfr. n.º3 do artigo 15.º da LPD).

Devem, pois, ser adoptadas medidas de segurança que impeçam o acesso à informação a pessoas não autorizadas.

Ainda no âmbito das condições de segurança, devem ser feitas cópias de segurança (backups) da informação, as quais deverão ser mantidas em local apenas acessível ao administrador de sistema ou, sob sua direcção, a outros técnicos obrigados a segredo profissional. No que diz respeito aos dados contidos em suporte de papel, devem ser adoptadas medidas organizacionais, que garantam um nível de segurança idêntico, impedindo acesso e manuseamento indevidos.

Independentemente das medidas de segurança adoptadas pelo responsável pelo tratamento, é a este que cabe garantir o resultado da efectiva segurança da informação.

III. Da Conclusão

Assim, de acordo com as disposições conjugadas do nº 2 do artigo 7º, da alínea a) do nº1 do art. 28.º e do n.º 1 do art. 30.º da Lei de Protecção de Dados, autoriza-se o tratamento, nos seguintes termos e com as seguintes condições:

Responsável pelo tratamento: Sara de Almeida Ferreira

Finalidade: Estudo observacional sobre a “Intervenção em consciência fonológica: um contributo para colmatar a fractura entre o Pré-Escolar e o Primeiro Ciclo”.

Categoria de Dados pessoais tratados: código de participante, dados sócio-demográficos (mês e ano de nascimento, idade, sexo), escolaridade, profissão e língua materna dos progenitores, avaliação da consciência fonológica, aplicação de um programa de estimulação da mesma, avaliação das competências de leitura e escrita.

Entidades a quem podem ser comunicados: Não há.

Formas de exercício do direito de acesso e rectificação: Junto da responsável pelo tratamento.

Interconexões de tratamentos: Não há.

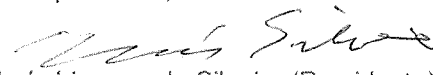
Transferências de dados para países terceiros: Não há

Prazo de conservação: A chave da codificação deverá ser destruída um mês após o fim do estudo.

Da presente Autorização decorrem obrigações que o responsável deve cumprir. Deve, igualmente, dar conhecimento dessas condições a todos os intervenientes no circuito de informação.

Lisboa, 13 de Fevereiro de 2012

Ana Roque, Luís Paiva de Andrade (Relator), Vasco Almeida, Helena Delgado António, Carlos Campos Lobo, Luís Barroso



Luís Lingnau da Silveira (Presidente)